

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/GO N° 001/2018 SERVIÇO DE TELEFONIA COMUTADO

PROCESSO N° : 21209.000326/2015-20
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO
Data : 29/11/2018
Horário : 09:30hrs.
Local : www.comprasnet.gov.br

A **COMPANHIA NACIONAL DE ALIMENTOS – CONAB - SUREG/GO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0022-05, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência N° 0044/2016 de 03 de Maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço global destinado a contratação de Concessionária em Telecomunicação Fixa e Móvel para prestação, de forma contínua de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – STFC, em Goiânia-GO, de Telefonia Fixa Digital com 01 (um) feixe sendo este, E1-R2 de 30 (trinta) canais com capacidade para até 100 ramais, incluindo atualmente a assinatura mensal para até 100 (cem) ramais com a facilidade de Discagem Direta a Ramal – DDR, entre a Central da Concessionária e o central da CONAB - Superintendência Regional em Goiás – SUREG/GO, (**CENTRAL INTELBRAS DIGITAL E-141**) e as Unidades subordinadas localizadas em cidades do interior do Estado de Goiás e estas entre si e entre a Sede utilizando interface que disponibiliza canais de 64 Kbps, Linhas Privadas (LP's), Transmissão de voz, através de fibra ótica ou par metálico, com todas as suas facilidades, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos nas modalidades de Serviço Local, Serviço de Longa Distância Intra-Regional, Serviço de Longa Distância Inter-regional (nacional) acesso à telefonia móvel e ainda 1 (um) acesso móvel para até 200 minutos mensais

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, o Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2.005, que regulamenta a modalidade de Pregão na forma eletrônica e, ainda o Decreto 3.722 de 09 de Janeiro de 2.001, Lei 13.303/16 de 21 de Junho de 1.993 e no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e ainda o estabelecido na Portaria Normativa Nº 01 de 6 de Agosto de 2.002 MPMO.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Concessionária em Telecomunicação Regional para prestação, de forma contínua ou temporária, de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – STFC, em Goiânia-GO, nas modalidades de Telefonia Fixa Digital com 01 (um) Feixe E1-R2 de 30 (trinta) canais, para até 100 ramais, incluindo atualmente a assinatura mensal para até 100(cem) ramais com a facilidade de Discagem Direta a Ramal – DDR, entre a Central da Concessionária e o Central Digital da **CONAB, (CENTRAL INTELBRAS DIGITAL E-141)**, utilizando interface que disponibiliza canais de 64 Kbps; Linhas Privadas (LP s), sendo utilizado o equipamento da CONTRATANTE (CENTRAL DIGITAL INTELBRAS REF.141) transmissão de voz, através de fibra ótica ou par metálico, com todas as suas facilidades, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/05, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 29/11/2018

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2 Estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, no ramo do objeto ora licitado;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

4.1.3 Não poderão participar desta licitação:

4.1.3.1 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.1.3.2 Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública (apresentar Certidão Negativa);

4.1.3.3 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.1.3.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

5.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.5 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CONAB**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 a Licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III, art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto Nº 5.450/05).

6.3 A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da Licitante e subsequente **encaminhamento da Proposta**, com a descrição do serviço ofertado e o preço unitário por minuto e o preço **global**, com proposta de desconto percentual quando houver já incluso nos valores apresentados sobre as tarifas

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

específicas aprovadas pela ANATEL, obedecido ao Plano Básico de Serviços, **até às 09h30min., do dia 16/04/2018, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do **sistema eletrônico** para o endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou quando então, encerrar-se-á, **automaticamente**, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005). **(o sistema é quem determina o horário para o recebimento das propostas)**

6.4 Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5 Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.6 Após o encerramento da etapa de lances, a Licitante detentora do menor valor deverá encaminhar num prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), proposta de preços, conforme modelo constante no **Anexo II** do Edital, com o **preço unitário por item, já considerado o desconto ofertado**, readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450/05 após a solicitação do Pregoeiro, e enviar imediato de a documentação de habilitação complementar como anexo pelo sistema eletrônico quando aberto, juntamente com a proposta de preços adequada ao seu lance vencedor, no prazo máximo de 2 (duas) horas com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e devesa conter:

6.6.1 O preço final unitário por minuto, já com os descontos aplicados sobre as tarifas específicas aprovadas pela ANATEL, obedecido ao Plano Básico de Serviços, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e já com o valor final em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), o real considerando as especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**, do presente Edital;

6.6.2 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6.3 O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, conforme modelo de proposta para cotação de preços, constante no Anexo II deste Edital, se este for o caso;

6.7 O prazo de início da prestação dos serviços de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de comunicado da Contratante quando ocorrer a mudança da prestadora dos serviços ora licitada;

6.8 A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pela Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos legais. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **CONAB**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período e deverá conter a especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos e de conformidade com o Termo de Referência;

6.9 Declaração expressa, no caso de **microempresa e empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

6.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.12 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo responsável legal.

6.13 Apresentar quando forem solicitados os preços em planilhas detalhadas para a prestação dos serviços constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital;

6.14 As propostas devem ser enviadas conforme o modelo ;

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30min., do dia 29/11/2018** já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 0001/2018**, com a divulgação das Propostas recebidas para a contratação, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005.

7.2. As propostas com valores considerados inexecutáveis ou de valores irrisórios serão excluídos pelo Pregoeiro no ato da abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário revisto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave e senha de acesso (Art. 22, Dec. Nº 5.450/05)

8.2 Iniciada a etapa competitiva, sendo que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 No caso de desconexão com **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, conforme previsto no § 10, art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

8.7.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

8.7.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.3 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

encerrada a recepção de lances.

8.7.4 Alternativamente ao disposto no **subitem 8.7.3**, o encerramento da sessão pública, dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido menor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

8.9.1 A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 Não ocorrendo a contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.9.1**, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123, de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.9**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.9**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. O Pregoeiro anunciará a Licitante vencedora, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo novo valor apresentado;

8.12. O Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerará ainda o que consta nos **subitens 8.9 e 8.10**.

8.12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a (s) Licitante(s) detentor(as) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá encaminhar documentação complementar de habilitação, comprovando a situação de regularidade, conforme o Edital, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, para o **Fax (0xx62) 3269.7458**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, ou, após convocação do Pregoeiro e se o sistema permitir, anexar ao **Sistema Compranet** a Proposta de Preços e planilha detalhada com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **2 (duas) horas sob pena de ter a sua proposta desclassificada por descumprimento dos prazos preestabelecidos**;

8.12.2 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **item 10**, deste Edital.

8.12.3 As propostas originais deverão serem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes legais, os quais deverão comprovarem a sua

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

condição mediante o envio de documentos comprobatórios

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedora a Licitante que apresentar o menor preço **POR GRUPO**;

9.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4 Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos licitantes que:

a) não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

b) que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93;

b.1) Serão considerados preços inexecutáveis, os preços apresentados em média abaixo de 30/40% dos valores de mercado;

b.2) o Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar a Licitante a demonstração da executibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que a Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 12 (doze) horas.

c) forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

d) estejam suspensos pela **CONAB** ou declarados inidôneos para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

e) apresentarem preços excessivos;

e.1 serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado estabelecido **no item 13** deste Edital;

9.5 Se a proposta ou o lance do **menor preço por item do grupo**, não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.6 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o menor preço não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante detentora da proposta do menor preço global, no sentido de se obter melhor preço.

9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 18** deste Edital.

9.8. Após o encerramento do Pregão Eletrônico, a ata eletrônica será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação, estando o processo à disposição para consulta na Sede da SUREG/GO.

9.8.1 A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da Licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atualizada, nos termos do modelo constante assinalada **Comprasnet** no momento do envio da sua proposta;

10.1.2 declaração, de que a Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, também assinalada no sistema no envio da proposta;

10.1.3 cópia do Ato emitido pelo poder concedente no qual comprove que a Licitante está habilitada ou autorizada para a prestação do serviço, objeto deste Edital, nos termos da legislação em vigor;

10.1.4 atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a Licitante prestou, ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação a Licitante, ficando reservado a **CONAB** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

10.1.5 Comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF, que deverá ser apresentada superior a 1%, conforme o extrato do SICAF;

10.1.6 Os Licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 10.1.5**, deverão comprovar que possui Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado para o Contrato, do item para o qual a Licitante tenha ofertado proposta, de acordo com os § 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

10.1.7 Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou pequena empresa** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONAB**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.1.7** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **CONAB** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata/Contrato, ou revogar a licitação.

10.1.9 declaração de concordância e conhecimento do Edital – via Comprasnet;

10.1.10 - Certidão Negativa de Falência, concordata ou insolvência geral;

10.1.11 Não há necessidade de serem reenviadas as declarações que já forem contempladas no sistema eletrônico.

10.2 Os documentos complementares necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas agregado a os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio.

10.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 10** e sub-

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

itens deste Edital.

10.5 Se aceita e habilitada, a Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços devidamente assinada por pessoas autorizadas nos termos do sub-item **8.12.3** ajustada ao último lance em original para a **CONAB** no endereço Av. Meia Ponte, 2748 – Setor Santa Genoveva – Goiânia – Goiás - CEP 74.670-400, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os dizeres em sua parte externa:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ENDEREÇO: Av. Meia Ponte, 2748 – Setor Santa Genoveva – Goiânia – Goiás - CEP 74.670-0400

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0001/2018

ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A autoridade superior poderá desclassificar a Licitante vencedora, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito a reclamação, indenização ou a ressarcimento.

11.2 A Licitante vencedora deverá apresentar-se à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, situada no Av. Meia Ponte, 2748 – Setor Santa Genoveva – Goiânia – Goiás - CEP 74.670-0400, telefone nº (0xx62) 3269.7454 para assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis depois de convocado**;

11.3 Para o atendimento ao disposto no **sub item 11.2** do Edital a Licitante vencedora deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, cópia da Carteira de Identidade e do CPF do signatário com poderes de representação para firmar o Contrato com a **CONAB**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12. DO CONTRATO

12.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **CONAB** e a Licitante vencedora desta licitação, **Processo CONAB nº 21209.000326/2016-46**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

12.2 Durante a vigência do contrato, a Licitante vencedora se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação.

12.3 O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

12.4 O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

12.5 O contrato referido no **subitem 12.1** poderá ser reajustado, tomando por base o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou outro que vier a substituí-lo no Setor de Telecomunicações, com aplicação imediata e automática sobre as tarifas, nos termos do art. 42 da Resolução nº 426 de 2005 da ANATEL.

12.6 Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, a Licitante vencedora, estará sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo III** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 concomitantemente com o Art. 28 do Decreto nº 5.450 de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei

nº 8.666 de 1993.

12.7 A Licitante vencedora, deverá em caso de necessidade de troca da Operadora, efetuar a portabilidade ou informar mediante gravação os novos números da Contratante.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 ASSINATURA BÁSICA / INSTALAÇÃO – Informar na proposta de preços o custo da instalação do feixe e o custo desta instalação que deverá ser cobrada em uma única vez e a assinatura básica se houver do uso desta, independentemente do nº de ramais a serem ativados em uma primeira etapa para a central bem como a franquia em minutos dentro da mesma ou se será isento de assinatura básica mensal, bem como das Unidades subordinadas à SUREG/GO localizadas no Interior do Estado de Goiás, conforme o item 2.

13.2 Para formulação da proposta deverão ser observados os valores com impostos autorizados pela operadora do sistema para a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que os valores não poderão ser superiores aos autorizados sob pena de desclassificação conforme abaixo;

13.2.1 ITEM 1 - INSTALAÇÃO/ASSINATURA BÁSICA – GOIÂNIA **INSTALAÇÃO/ASSINATURA BÁSICA /TARIFAÇÃO – GOIÂNIA**

ITEM 1: STFC – MODALIDADE LOCAL e LONGA DISTÂNCIA							
Tipo de plano: () Básico () Alternativo							
Denominação							
Serviço	n.º	Tipos	Quantidade Mensal (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária R\$ (por minuto ou unidade) (B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto R\$ (D) = B*(1-C)	Valor Total R\$ (E) = (A) x (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	60.000		0,00%		
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	500		0,00%		
	1.3	Assinatura Link E1 de 30 canais	1		0,00%		
	1.4	Assinatura DDR para 90 ramais	90		0,00%		
SUBTOTAL (F)							
Chamadas LDN	2.1	D1 até 50 Km	150		0,00%		
	2.2	D2 de 50 até 100 Km	150		0,00%		
	2.3	D3 de 100 até 300 Km	300		0,00%		
	2.4	D4 > 300Km	1400		0,00%		
	2.5	VC-2	200		0,00%		
	2.6	VC-3	300		0,00%		
SUBTOTAL (G)							
TOTAL MENSAL (H) = (F) + (G)							
Outros	3.1	Habilitação do Serviço*	1		0,00%		

SUBTOTAL (I)
TOTAL ANUAL = (J) X 12 + (I)
Observações:
1) As quantidades e valores estimados estão representados em base mensal, considerando um link E1 com 90 ramais DDR;
2) As quantidades estimadas derivam diretamente do perfil de tráfego informado no Termo de Referência;
3) As tarifas já consideram os impostos e contribuições incidentes;
4) (*) Habilitação do serviço deverá ser cobrado uma ÚNICA vez.

(*) Taxa Única

PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL 63.000 MINUTOS ORIGINADAS

OBS.: Os serviços estão sendo licitados para o atendimento das Unidades da CONAB - SUREG/GO com as chamadas originadas em Goiânia.

13.2.2 – ITEM 02– INSTALAÇÃO, ASSINATURA BÁSICA e TARIFAÇÃO - UNIDADES INTERIOR

13.2.3 QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES:

Quantidades especificadas no quadro a seguir:

ITEM 1: STFC – MODALIDADE LOCAL e LONGA DISTÂNCIA							
Tipo de plano: () Básico () Alternativo							
Denominação							
Serviço	n.º	Tipos	Quantidade Mensal (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária R\$ (por minuto ou unidade) (B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto R\$ (D) = B*(1-C)	Valor Total R\$ (E) = (A) x (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	5.000		0,00%		
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	700		0,00%		
	1.3	Assinatura linhas diretas	16		0,00%		
SUBTOTAL (F)							
Chamadas LDN	2.1	D1 até 50 Km	500		0,00%		
	2.2	D2 de 50 até 100 Km	900		0,00%		
	2.3	D3 de 100 até 300 Km	2.600		0,00%		
	2.4	D4 > 300Km	3.000		0,00%		
	2.5	VC-2	500		0,00%		
	2.6	VC-3	400		0,00%		
SUBTOTAL (G)							
TOTAL MENSAL (H) = (F) + (G)							
Outros	3.1	Habilitação do Serviço*	16				
	SUBTOTAL (I)						

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

TOTAL ANUAL = (J) X 12 + (I)
Observações:
1) As quantidades e valores estimados estão representados em base mensal, considerando quantidade de linhas diretas;
2) As quantidades estimadas derivam diretamente do perfil de tráfego informado no Termo de Referência;
3) As tarifas já consideram os impostos e contribuições incidentes;
4) (*) Habilitação do serviço deverá ser cobrado uma ÚNICA vez.

(*) Taxa Única

Previsão de consumo mensal 13.600 MINUTOS (LIGAÇÕES ORIGINADA DOS TERMINAIS)

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO: SUREG/GO UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS:

13.2.3 QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES:

LOCALIZAÇÃO TELEFONIA FIXA - GOIÁS	CUSTO DE INSTALAÇÃO		QUANTIDADES RAMAIS/ TERMINAIS
	UNITÁRIO	TOTAL	
UA ITAPURANGA			2
UA/PALMEIRAS			2
UA/PARAÚNA			2
UA/PONTALINA			2
UA/PORTEIRÃO			2
UA/RIO VERDE			2
UA/STA. HELENA			2
SÃO LUIS DE MONTES BELOS			2

Obs.: Tarifas LDN de qualquer origem e para qualquer destino.

VALOR ESTIMADO GERAL ANUAL (SESSENTA MIL REIAIS)	R\$ 60.000,00
---	----------------------

VALOR ESTIMADO ANUAL PARA CONTRATAÇÃO:

OBS.: OS VALORES APRESENTADOS COMO ESTIMATIVA, COM BASE NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS À FL. 20, NÃO ESTANDO INCLUSOS OS VALORES DE INSTALAÇÃO PARA O STCF CASO ESTE VENHA SER COBRADO.

13.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONAB**, PTRES 086352, fonte de Recursos 0250, Natureza de Despesa 33.90.39.

14 DAS OBRIGAÇÕES Da Licitante vencedora

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

14.1 Além das obrigações previstas neste Edital, a Licitante vencedora obrigará-se a manter, durante todo o período da prestação dos serviços as mesmas condições exigidas para a contratação;

14.1.1 Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou sub contratação, não autorizadas pela **CONAB**;

14.1.2 assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.1.3 prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pelo Poder Concedente;

14.1.4 manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado;

14.1.5 sanar as eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, em até 8(oito) horas, contadas a partir de sua solicitação;

14.1.6 atender de imediato as solicitações de reparo corrigindo no prazo máximo de 8 (oito) horas, após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

14.1.7 conceder igualdade de tratamento de acesso aos serviços;

14.1.8 garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços, quando solicitados;

14.1.9 assegurar o repasse dos descontos, ofertas e vantagens pecuniárias, quando fornecidos aos outros clientes contratados, de perfil e porte similares aos da **CONAB - SUREG/GO**, mediante solicitação expressa da mesma, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;

14.1.10 informar, antecipadamente, à Área de Administração da **CONAB - SUREG/GO**, quando houver programação para suspensão e/ou interrupção temporária da prestação dos serviços;

14.1.11 agendar junto à Área de Administração da **CONAB** em Goiânia-GO qualquer inspeção ou execução de serviços a serem realizados nos DDR's instalados em suas dependências;

14.1.12 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONAB**;

14.1.13 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em legislação específica;

14.1.14 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONAB** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONAB**.

14.1.15 fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha telefônica dos 12 últimos meses;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

15.1 Além das obrigações previstas neste Edital, a **CONAB**, obrigará-se a:

15.1.1 exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

designados na forma prevista na Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores, como co - Gestores do Contrato;

15.1.2 rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

15.1.3 efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido no contrato;

15.1.4 documentar as ocorrências havidas, e controlar as ligações realizadas;

15.1.5 informar com brevidade a Licitante vencedora qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços;

15.1.6 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

15.1.7 disponibilizar instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

15.1.8 permitir o livre acesso dos empregados da Licitante vencedora, quando necessária, para execução dos serviços, desde que solicitado e agendado previamente, pela Área de Administração da **CONAB em Goiânia-GO**;

15.1.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora;

15.1.10 manter-se atualizada para assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado por outra prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Região licitada, de forma a garantir que durante a vigência do contrato os serviços continuem a ser os mais vantajosos para a **CONAB**;

15.1.11 solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

15.1.12 efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido no contrato.

16 DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços deverá ser efetuado mensalmente, por ordem bancária ou outro a ser definido, no mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Conta de Prestação de Serviços - CPS, que deverá ser entregue à Área de Administração da **CONAB** ou nos locais mencionados no sub-item 13.2.4 e também no termo de referencia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do seu vencimento e vencerá em data(s) a ser(em) acordada(s) entre as partes.

16.1 A Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela Licitante vencedora deverá corresponder a 01 (um) mês de prestação de serviço e discriminar, obrigatoriamente, de maneira detalhada, clara e explicativa, todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica, incluindo o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o período e o número do Contrato a que se refere, inclusive à quantidade de minutos utilizados, tanto dentro da franquia como o que foi ultrapassado;

16.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

16.2.1 Na hipótese aventada no **subitem 16.2**, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONAB**.

16.2.2 A **CONAB** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora nos termos previstos neste Edital e seus Anexos.

16.3 Havendo, eventualmente, interrupção na prestação do serviço telefônico fixo comutado, tal período não deverá ser cobrado à **CONAB** pela Licitante vencedora.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

Caso ocorra a cobrança, a Licitante vencedora deverá conceder o crédito correspondente ao valor cobrado indevidamente à **CONAB** na Nota Fiscal/fatura subsequente, em valor proporcional ao tempo de serviço interrompido.

16.4 A **CONAB** não efetuará pagamento a Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à atualização monetária por atraso de pagamento.

16.5 As contribuições e tributos relativos ao ICMS, ISS, CSLL, PIS/PASEP serão cobrados nas Contas de Prestação de Serviços – CPS's pelas alíquotas vigentes.

16.6 O não pagamento das Contas de Prestação de Serviços até a data de vencimento, sujeitará a **CONAB**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

16.7 multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, cobrados na próxima fatura;

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666 de 1993, a **CONAB** designará o(s) co-Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2 Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) co-Gestor(es) do Contrato verificar o perfeito funcionamento dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades à Licitante vencedora pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

17.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendidas pela Contratada, sem ônus para a **CONAB**.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, a Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **sub item 9.7** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícias, sujeitar-se-á, a critério da **CONAB**, às seguintes sanções:

18.1.2 Advertência por escrito;

18.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado do contrato dos itens para os quais a Licitante tenha ofertado proposta, definido no **item 13** deste Edital;

18.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, por prazo não superior a 02 (dois) anos (conforme Art. 87, Inc. III da Lei);

18.2 As penalidades descritas no **subitem 18.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONAB**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONAB**.

18.4 É facultado a **CONAB**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
		000326/2016-46	

aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, somente na forma eletrônica no site do Comprasnet;

19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

19.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

20 DOS RECURSOS

20.1 Existindo intenção de interpor recurso, a Licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, **explicitando sucintamente e motivadamente suas razões** imediatamente após a divulgação da vencedora.

20.2 Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, a Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias** encaminhar o memorial descritivo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **CONAB**. (Art. 26 do Dec. 5450)

20.3 Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias**, contados a partir do término do prazo do recorrente. (Art. 26 do Dec. 5450)

20.4 É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões.

20.5 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

20.6 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à Licitante vencedora.

20.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação previa, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

20.9 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **CONAB**, no endereço Av. Meia Ponte, 2748 – Setor Santa Genoveva, na Comissão de Licitações, em Goiânia-GO., em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

21.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora, pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.2.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A **CONAB**, poderá cancelar de pleno direito a(s) Nota(s) de Empenho(s) que vier(em) a ser emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

22.1.1. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.1.2 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **CONAB**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 e parágrafo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

22.1.3 Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **CONAB** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.1.4 Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.1.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

22.1.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONAB** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

22.1.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.1.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.1.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação dos serviços especificados neste Edital.

22.1.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONAB**.

22.1.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.1.12 Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 18** deste Edital, o lance será considerado proposta.

22.1.13 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços objeto deste

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

Edital.

22.1.14 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio www.comprasnet.gov.br, ou mediante recolhimento de taxa de R\$ (15,00 Quinze reais), via GRU emitida na CONAB/GO.

22.1.15 Para fins de faturamento deverá ser utilizado CNPJ individuais da **CONAB** em cada localidade de instalação dos terminais, feixe etc no estado de Goiás e em Brasília/DF, que será oportunamente informado à Licitante vencedora.

22.1.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico ao Pregoeiro na **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB** – pelo e-mail: edinaldo.oliveira@conab.gov.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

22.1.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto nº 3.693 de 2000, Decreto nº 3.784 de 2001, Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 1993.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiania (GO), 08 de Novembro de 2018

EDINALDO LAZARO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

<p>MENSAGEM: RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, E OBTENHAM A SUA SENHA DE ACESSO AO SISTEMA NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. http://www.comprasnet.gov.br/</p>
--

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° : 21209.000316/2015-20
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO
Informações :
Telefone : XX62.3269.7454 / Fax : 62.3269.7458

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente especificação técnica tem por objetivo estabelecer os critérios mínimos e indispensáveis, bem como as características técnicas e operacionais, para prestação dos Serviços de Telecomunicações na modalidade de Telefonia Fixa Comutada Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, visando atender as necessidades da **CONAB**, no que se refere à comunicação entre pontos fixos, por meio de transmissão de voz, e de outros sinais, utilizando processo de telefonia analógica ou digital.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

8.3 Contratação de empresa especializada, Concessionária ou Autorizatória, na prestação dos serviços de telefonia para as dependências da **CONAB** localizadas na Av. Meia Ponte, 2748 – Setor Santa Genoveva – Goiânia – GO, UA/Goiânia, Centro de Treinamento da CONAB SUREG/GO à Av. Venerando de Freitas Borges, 150, com a utilização de um “Feixe E-1” com capacidade para 30 canais e demais localidades no Estado de Goiás, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a comercializar, como Prestadora, o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, por meio de transmissão de voz, e de outros sinais utilizando processo de telefonia digital, nas modalidades estabelecidas pelo § 2º do Art. 1º do Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto N.º 2.534 de 02 de abril de 1998 sendo a empresa operadora especializada na prestação dos SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL - STFC, LONGA DISTANCIA NACIONAL – LDN, nas modalidades de Serviço Local, Serviço de Longa Distancia Intra-Regional, Serviço de Longa Distancia Inter-Regional (nacional) e móvel e ainda 1(um) acesso móvel afim de atender as necessidades da **CONAB**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme especificações constantes neste Termo de Referência

ITEM 1 - INSTALAÇÃO/ASSINATURA BÁSICA /TARIFAÇÃO – GOIÂNIA

ITEM 1: STFC – MODALIDADE LOCAL e LONGA DISTÂNCIA							
Tipo de plano: () Básico () Alternativo							
Denominação							
Serviço	n.º	Tipos	Quantidade Mensal (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária R\$ (por minuto ou unidade) (B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto R\$ (D) = B*(1-C)	Valor Total R\$ (E) = (A) x (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	60.000		0,00%		
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	500		0,00%		
	1.3	Assinatura Link E1 de 30 canais	1		0,00%		
	1.4	Assinatura DDR para 90 ramais	90		0,00%		
SUBTOTAL (F)							
Chamadas LDN	2.1	D1 até 50 Km	150		0,00%		
	2.2	D2 de 50 até 100 Km	150		0,00%		
	2.3	D3 de 100 até 300 Km	300		0,00%		
	2.4	D4 > 300Km	1400		0,00%		
	2.5	VC-2	200		0,00%		
	2.6	VC-3	300		0,00%		
SUBTOTAL (G)							
TOTAL MENSAL (H) = (F) + (G)							
Outros	3.1	Habilitação do Serviço*	1		0,00%		
	SUBTOTAL (I)						
TOTAL ANUAL = (J) X 12 + (I)							
Observações:							
1) As quantidades e valores estimados estão representados em base mensal, considerando um link E1 com 90 ramais DDR;							
2) As quantidades estimadas derivam diretamente do perfil de tráfego informado no Termo de Referência;							
3) As tarifas já consideram os impostos e contribuições incidentes;							
4) (*) Habilitação do serviço deverá ser cobrado uma ÚNICA vez.							

(*) Taxa Única

PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL 63.000 MINUTOS ORIGINADAS

OBS.: Os serviços estão sendo licitados para o atendimento das Unidades da CONAB - SUREG/GO com as chamadas originadas em Goiânia.

2.1.3 – ITEM 02– INSTALAÇÃO, ASSINATURA BÁSICA e TARIFAÇÃO - UNIDADES INTERIOR

2.1.3.1 QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES:

Quantidades especificadas no quadro a seguir:

ITEM 1: STFC – MODALIDADE LOCAL e LONGA DISTÂNCIA							
Tipo de plano: () Básico () Alternativo							
Denominação							
Serviço	n.º	Tipos	Quantidade Mensal (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária R\$ (por minuto ou unidade) (B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto R\$ (D) = B*(1-C)	Valor Total R\$ (E) = (A) x (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	5.000		0,00%		
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	700		0,00%		
	1.3	Assinatura linhas diretas	16		0,00%		
SUBTOTAL (F)							
Chamadas LDN	2.1	D1 até 50 Km	500		0,00%		
	2.2	D2 de 50 até 100 Km	900		0,00%		
	2.3	D3 de 100 até 300 Km	2.600		0,00%		
	2.4	D4 > 300Km	3.000		0,00%		
	2.5	VC-2	500		0,00%		
	2.6	VC-3	400		0,00%		
SUBTOTAL (G)							
TOTAL MENSAL (H) = (F) + (G)							
Outros	3.1	Habilitação do Serviço*	16				
	SUBTOTAL (I)						
TOTAL ANUAL = (J) X 12 + (I)							
Observações:							
1) As quantidades e valores estimados estão representados em base mensal, considerando quantidade de linhas diretas;							
2) As quantidades estimadas derivam diretamente do perfil de tráfego informado no Termo de Referência;							
3) As tarifas já consideram os impostos e contribuições incidentes;							
4) (*) Habilitação do serviço deverá ser cobrado uma ÚNICA vez.							

(*) Taxa Única

Previsão de consumo mensal 13.600 MINUTOS (LIGAÇÕES ORIGINADA DOS TERMINAIS)

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO: SUREG/GO UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS:

2.1.3.2 QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES:

LOCALIZAÇÃO TELEFONIA FIXA - GOIÁS	CUSTO DE INSTALAÇÃO		QUANTIDADES RAMAIS/ TERMINAIS
	UNITÁRIO	TOTAL	
UA ITAPURANGA			2
UA/PALMEIRAS			2
UA/PARAÚNA			1
UA/PONTALINA			2
UA/PORTEIRÃO			2
UA/RIO VERDE			2
UA/STA. HELENA			2
SÃO LUIS DE MONTES BELOS			2

Obs.: Tarifas LDN de qualquer origem e para qualquer destino.

VALOR ESTIMADO ANUAL FIXA GOIÂNIA	R\$ 36.000,00
UNIDADES INTERIOR (RELAÇÃO ACIMA)	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 60.000,00

VALOR ESTIMADO ANUAL PARA CONTRATAÇÃO:

OBS.: OS VALORES APRESENTADOS ABAIXO COMO ESTIMATIVA DE CONSUMO FORAM FEITOS BASEADOS NO GASTO COM TELEFONIA FIXA NO ANO DE 2015, NÃO ESTANDO INCLUSOS OS VALORES DE INSTALAÇÃO PARA O STCF CASO ESTE VENHA SER COBRADO.

OBS.: Os serviços estão sendo licitados para o atendimento das Unidade da CONAB localizadas nos endereços na relação acima e o consumo dos serviços de telefonia fixa comutada, e foi levado em conta o valor gasto com telefonia no ano anterior (2014), cujo montante totalizou conforme acima:

2.3 O objetivo da contratação visa atender as necessidades da **CONAB** no que se refere à comunicação interna e externa, entre pontos fixos e móveis, para recebimento e transmissão de chamadas Locais e de Longa Distância Nacional LDN, nas modalidades de Serviço Local, Serviço de Longa Distância Intra-Regional, Serviço de Longa Distância Inter - Regional (nacional) e ainda móvel, por meio de transmissão de voz e de outros sinais utilizando processo de telefonia digital, com operacionalidade dentro dos padrões atuais dos equipamentos de telefonia disponíveis no mercado

3 - DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Justifica-se a contratação deste serviço em regime continuado, nas modalidades Serviço Local, Longa Distância Nacional, tendo em vista que a transmissão e recepção de

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

sinais, utilizando-se processos de telefonia, para comunicação de voz, em chamadas (ligações telefônicas) e outros sinais de tráfego telefônico essenciais para o bom e pleno desempenho das atividades da **CONAB**.

3.2 A contratação visa, ainda a regularização dos serviços de telefonia prestados à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – SUREG/GO.

4 - DOS SERVIÇOS

4.1 Item 01 – Goiânia – GO.

6.1.1. Contratação de Concessionária em Telecomunicação Regional para prestação, de forma contínua ou temporária, do Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – STFC, em Goiânia-GO, Telefonia Fixa Digital com 1 (um) Feixe E1-R2 de até 30 (trinta) canais, incluindo a Assinatura mensal para até 90 (noventa) ramais com a facilidade de Discagem Direta a Ramal – DDR, entre a Central da Concessionária e o PABX da CONAB e entre as unidades localizadas no interior nas modalidades de Serviço Local, Serviço de Longa Distancia Intra-Regional, Serviço de Longa Distancia Inter-Regional (nacional) e ainda móvel, conforme relação no item 2.1.3 utilizando interface que disponibiliza canais de 64 Kbps; Linhas Privadas (LP's), voz, através de fibra óptica ou par metálico, com todas as suas facilidades.

4.2 Item 02 – Goiás – Localidades

3.1.1. Contratação de Empresa de Telecomunicações, para prestação, de forma contínua ou temporária, do Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional nas modalidades de Serviço Local, Serviço de Longa Distancia Intra-Regional, Serviço de Longa Distancia Inter - Regional (nacional);

13.2. Item 03 - Goiânia – Móvel

Contratação de Empresa de Telecomunicações, para prestação, de forma contínua ou temporária, do Serviço Telefônico móvel nas modalidades de Serviço Local, Serviço de Longa Distancia Intra-Regional, Serviço de Longa Distancia Inter - Regional (nacional);

5 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A presente contratação dos serviços de Telefonia Fixa Comutada Local, de Longa Distância Nacional e Internacional, terá por base as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas regulamentares estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e as seguintes:

5. Lei nº 10.303/2016 - Lei de Licitações;
6. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Lei Geral de Telecomunicações;
7. Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
8. Decreto nº 2.534, de 2/4/1998 – aprova o Plano Geral de Outorga;
9. Resolução ANATEL N.º 85/98 – Regulamento do STFC;
10. Resolução ANATEL nº 05/98 – Regulamento de Contratações
11. R.C.L/16 - Conab

6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
		000326/2016-46	

5.5 Para a contratação, a Empresa Concessionária deverá propor percentuais de descontos sobre as tarifas específicas aprovadas pela ANATEL (líquido sem impostos), obedecida a seguinte modulação horária:

HORÁRIOS	DIAS ÚTEIS	SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS
	(a)	(b)
00:01 às 08:00	Super Reduzido	Super Reduzido
08:01 às 18:00	Normal	Reduzido
18:01 às 24:00	Reduzido	Super Reduzido

Normal = X% Reduzido = X – Y% de desconto Super Reduzido X - Z% de desconto

7. DO PLANO DE DESCONTOS

7.1. A Operadora deverá apresentar seus Planos de Descontos que incidirão durante todo o contrato, sobre a Tarifa de Serviço que esteja em vigência, e que deverão ser concedidos a partir da primeira Conta de Prestação de Serviços - CPS, emitida.

8 DA COBRANÇA DO SERVIÇO

8.1 A cobrança do serviço, bem como a contestação de débitos e demais atividades pertinentes, no que couber, serão regidas pela Resolução ANATEL nº 30 de 29/06/98 - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (capítulo XI - Das Metas e Emissão de Contas) e pela Resolução ANATEL nº 85, de 30/12/98 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (Seção III - Da Cobrança dos Serviços, Seção IV - Da Contestação de Débitos e Seção V - Da Suspensão do Serviço Telefônico Fixo Comutado por Falta de Pagamento).

8.2 A cobrança das ligações deverá obedecer o critério da “granulação” ou do fracionamento para os períodos inferiores a 60 (sessenta) segundos de duração.

9 DAS DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Em se tratando de SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO COMUTADO – STFC, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

a) ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, cuja função é a de órgão regulador das telecomunicações no país, com sede no Distrito Federal;

b) Serviço de Telecomunicações entende-se aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicações telefônicas entre pontos fixos determinados, situados em áreas e locais distintos no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

c) Telefonia Local entende-se o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação telefônica entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;

d) Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado – pessoa jurídica que mediante concessão, permissão ou autorização pode prestar STFC;

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

e) Linha Direta – linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante;

f) Linha Tronco Bidirecional – enlace que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do serviço de telefonia fixa comutada – SFTC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;

g) Perfil de Tráfego – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em (pulsos ou) minutos, de ligações telefônicas efetuadas em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

h) Plano de Serviço – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, e as tarifas ou preços associados, sendo os respectivos valores praticados, devidamente discriminados em Planilha de Preços de Serviços, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no plano;

i) Plano Básico de Serviços – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;

j) Plano Alternativo de Serviços – plano opcional ao Plano Básico de Serviços, homologado pela ANATEL, sendo a de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades de mercado;

k) Usuário - pessoa que se utiliza do serviço telefônico fixo comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

l) Adimplemento - o cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste, que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança;

m) Planilha de Custos e Formação de Preços - o documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação dos serviços;

n) Tronco de Entrada – enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT a uma central telefônica pública utilizada para tráfego de entrada;

o) Tronco de Saída – enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída.

10 DA FORMA DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

10.1 Sobre o faturamento mensal referente à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, de acordo com o volume de tráfego cursado no período, aplicar-se-ão as tarifas pertinentes, correspondentes ao horário, dia da semana entre a origem e o destino da chamada (degrau tarifário), conforme a modulação horária descrita do Quadro constante no **subitem 6.1**.

10.2 O pagamento do faturamento de que trata o **subitem anterior** será efetuado através de Conta(s) de Prestação de Serviços - CPS's, que deverá(ão) ser entregue(s) à Área de Administração da **CONAB** em Goiânia, Brasília e demais localidades onde o serviço foi restados até 10 (dez) dias antes do(s) seu(s) vencimento(s), e vencerá(ão) em data(s) a ser(em) acordada(s) entre os contratantes.

6.7 O documento de cobrança de que trata o subitem anterior deverá ser

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

apresentado pela prestadora contratada e deve corresponder a **01 (um) mês** de prestação do serviço e discriminar, de maneira detalhada, clara e explicativa, todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido ficará sujeito à incidência de multas e outros encargos moratórios aplicáveis, previstos em lei.

10.5 As contribuições e tributos relativos ao ICMS, ISS, CSLL, PIS/PASEP serão cobrados na(s) Conta(s) de Prestação de Serviço(s) - CPS's pelas alíquotas vigentes.

10.5.1 A incidência de novos tributos ou a alteração das alíquotas vigentes na base de cálculo, acarretará modificação correspondente nos preços pactuados.

10.6 Havendo erro na(s) Conta(s) de Prestação de Serviço(s) - CPS's ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a prestadora contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) CPSs, não acarretando qualquer ônus para a **CONAB**.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços das tarifas telefônicas constantes do Plano Básico de Serviço da Operadora contratada, serão reajustados conforme determinado em Resolução ou outro ato legal, pelo Poder Concedente.

12 DO CONTRATO

12.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 meses estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13. - DAS OBRIGAÇÕES Da Licitante vencedora

13.1 - Constituem responsabilidades da Licitante vencedora:

- a) manter, durante todo o período da prestação dos serviços as mesmas condições exigidas para a contratação;
- b) executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **CONAB**;
- c) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pelo Poder Concedente;
- e) manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- f) sanar as eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, em até 8 (oito) horas, contadas a partir de sua solicitação;
- g) atender de imediato as solicitações de reparo corrigindo no prazo máximo de 8 (oito) horas, após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- h) conceder igualdade de tratamento de acesso aos serviços;
- i) garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços, quando solicitados;
- j) assegurar o repasse dos descontos, ofertas e vantagens pecuniárias, quando fornecidos aos outros clientes contratados, de perfil e porte similares aos da **CONAB**

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

- em Goiânia-GO, mediante solicitação expressa da mesma, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;
- l) fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha telefônica, nos últimos 12 meses;
- m) informar, antecipadamente, à Área de Administração da **CONAB** em Goiânia/GO, quando houver programação para suspensão e/ou interrupção temporária da prestação dos serviços;
- n) agendar junto à Área de Administração da **CONAB** em Goiânia-GO qualquer inspeção ou execução de serviços a serem realizados nos DDR's instalados em suas dependências;
- o) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONAB**;
- p) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em legislação específica;
- q) assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONAB** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONAB**.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

14.1 A **CONAB** obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como co - Gestores do Contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido no contrato;
- d) documentar as ocorrências havidas, e controlar as ligações realizadas;
- e) informar com brevidade à Licitante vencedora qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços;
- f) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- g) disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços,
- h) permitir o livre acesso dos empregados da Licitante vencedora, quando necessária, para execução dos serviços, desde que solicitado e agendado previamente pela Área de Administração da **CONAB** em Goiânia-GO. e Brasília-DF.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora;
- j) manter-se atualizada para assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado por outra prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Região licitada, de forma a garantir que durante a vigência do contrato os serviços continuem a ser os mais vantajosos para a **CONAB**;
- k) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

11. Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido no contrato;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.5 Por tratar-se de novas atividades nas cidade de Goiânia-GO e Brasília-DF. não dispomos de perfil de tráfego, portanto, as operadoras interessadas em participar do certame licitatório deverão apresentar suas propostas com base nos preços praticados no segmento Governo Federal.

15 DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, ou depois de comunicado da contratante.

16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 Por tratar-se de serviços imprescindíveis para a realização das atividades-fim e meio da Empresa em Goiás esses serviços são caracterizados como “Serviços Continuados”, motivo pelo qual está previsto que o contrato terá uma vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, passível de prorrogação por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

17 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 **Superintendência Regional da CONAB** em Goiânia-GO. situada na Av. Meia Ponte, 2748 – Setor Santa Genoveva – Goiânia – GO. CEP. 74.670-400 e cidades relacionadas nas Unidades a ela subordinada conforme descrito neste termo de referencia no **item 2.1.3.** e nos endereços relacionadas na Cláusula Primeira da Minuta do Contrato.

18 DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Data de abertura: ____/____/2018.

Hora: 09h30 min.

ITEM 1 INSTALAÇÃO/ASSINATURA BÁSICA /TARIFAÇÃO – GOIÂNIA

ITEM 1: STFC – MODALIDADE LOCAL e LONGA DISTÂNCIA							
Tipo de plano: () Básico () Alternativo							
Denominação							
Serviço	n.º	Tipos	Quantidade Mensal (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária R\$ (por minuto ou unidade) (B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto R\$ (D) = B*(1-C)	Valor Total R\$ (E) = (A) x (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	60.000		0,00%		
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	500		0,00%		
	1.3	Assinatura Link E1 de 30 canais	1		0,00%		
	1.4	Assinatura DDR para 90 ramais	90		0,00%		
SUBTOTAL (F)							
Chamadas LDN	2.1	D1 até 50 Km	150		0,00%		
	2.2	D2 de 50 até 100 Km	150		0,00%		
	2.3	D3 de 100 até 300 Km	300		0,00%		
	2.4	D4 > 300Km	1400		0,00%		
	2.5	VC-2	200		0,00%		
	2.6	VC-3	300		0,00%		
SUBTOTAL (G)							
TOTAL MENSAL (H) = (F) + (G)							
Outros	3.1	Habilitação do Serviço*	1		0,00%		
	SUBTOTAL (I)						
TOTAL ANUAL = (J) X 12 + (I)							
Observações:							
1) As quantidades e valores estimados estão representados em base mensal, considerando um link E1 com 90 ramais DDR;							
2) As quantidades estimadas derivam diretamente do perfil de tráfego informado no Termo de Re-							

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

ferência;
3) As tarifas já consideram os impostos e contribuições incidentes;
4) (*) Habilitação do serviço deverá ser cobrado uma ÚNICA vez.

(*) Taxa Única

PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL 63.000 MINUTOS ORIGINADAS

OBS.: Os serviços estão sendo licitados para o atendimento das Unidades da CONAB - SUREG/GO com as chamadas originadas em Goiânia.

ITEM 02- INSTALAÇÃO, ASSINATURA BÁSICA e TARIFAÇÃO - UNIDADES INTERIOR

QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES:

Quantidades especificadas no quadro a seguir:

ITEM 1: STFC – MODALIDADE LOCAL e LONGA DISTÂNCIA							
Tipo de plano: () Básico () Alternativo							
Denominação							
Serviço	n.º	Tipos	Quantidade Mensal (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária R\$ (por minuto ou unidade) (B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto R\$ (D) = B*(1- C)	Valor Total R\$ (E) = (A) x (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	5.000		0,00%		
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	700		0,00%		
	1.3	Assinatura linhas diretas	16		0,00%		
SUBTOTAL (F)							
Chamadas LDN	2.1	D1 até 50 Km	500		0,00%		
	2.2	D2 de 50 até 100 Km	900		0,00%		
	2.3	D3 de 100 até 300 Km	2.600		0,00%		
	2.4	D4 > 300Km	3.000		0,00%		
	2.5	VC-2	500		0,00%		
	2.6	VC-3	400		0,00%		
SUBTOTAL (G)							
TOTAL MENSAL (H) = (F) + (G)							
Outros	3.1	Habilitação do Serviço*	16				
	SUBTOTAL (I)						
TOTAL ANUAL = (J) X 12 + (I)							
Observações:							
1) As quantidades e valores estimados estão representados em base mensal, considerando quantidade de linhas diretas;							

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
		000326/2016-46	

- 2) As quantidades estimadas derivam diretamente do perfil de tráfego informado no Termo de Referência;
- 3) As tarifas já consideram os impostos e contribuições incidentes;
- 4) (*) Habilitação do serviço deverá ser cobrado uma ÚNICA vez.

(*) Taxa Única

Previsão de consumo mensal 13.600 MINUTOS (LIGAÇÕES ORIGINADA DOS TERMINAIS)

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO: SUREG/GO UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS:

LOCALIZAÇÃO TELEFONIA FIXA - GOIÁS	CUSTO DE INSTALAÇÃO		QUANTIDADES RAMAIS/ TERMINAIS
	UNITÁRIO	TOTAL	
UA ITAPURANGA			2
UA/PALMEIRAS			2
UA/PARAÚNA			2
UA/PONTALINA			2
UA/PORTEIRÃO			2
UA/RIO VERDE			2
UA/STA. HELENA			2
SÃO LUIS DE MONTES BELOS			2

Obs.: Tarifas LDN de qualquer origem e para qualquer destino.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2017
processo n° 21209.000326/2016-46
CONTRATO N° ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXOS COMUTADO- STFC, A SEREM EXECUTADOS NA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS E UNIDADES - QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO E A

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, Entidade dotada de Personalidade Jurídica de Direito Privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/2002, inscrita no CGC/MF 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, através da Superintendência Regional de _____, situada à Av. _____, nº _____, em _____/_____, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional de _____, Sr _____ e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, Sr _____, doravante denominada **CONAB** e de outro lado a Empresa _____, com sede localizada à Av. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante as seguintes cláusulas e condições :

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Concessionária em Telecomunicação Regional para prestação, de forma contínua ou temporária, de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – STFC, em Goiânia-GO e Brasília-DF, nas modalidades de Telefonia Fixa Digital com 01 (um) Feixe E1-R2 de 30

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
		000326/2016-46	

(trinta) canais, incluindo a Assinatura mensal para até 90 (noventa) ramais com a facilidade de Discagem Direta a Ramal – DDR, entre a Central da Concessionária e o PABX da **CONAB**, utilizando interface que disponibiliza canais de 64 Kbps; Linhas Privadas (LP s), transmissão de voz, através de fibra ótica ou par metálico, com todas as suas facilidades, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

LOCALIZAÇÃO TELEFONIA MÓVEL	QUANTIDADE
SEDE SUREG/GO	1

LOCALIZAÇÃO TELEFONIA FIXA - GOIÁS		QUANTIDADES RAMAIS/TERMINAIS - DDR
LOCALIDADE/CIDADE	ENDEREÇO	
SEDE REGIONAL	Avenida Meia Ponte, nº 2.748, Setor Sta. Genoveva – Goiânia-GO.	
UA/GOIÂNIA	Av. Prof. Venerando de F. Borges, nº 150 – Setor Jaó – Goiânia-GO.	
UA/ITAPURANGA	Av. Pres. Tancredo Neves, S/N, Centro – Itapuranga - GO.	
UA/PALMEIRAS	Rua Ceará, Q. 41, L. 01 – Setor Aeroporto – Palmeiras de Goiás-GO.	
UA/PARAÚNA	Rod. GO-320, km-02 – Fazenda São José – Paraúna - GO.	
UA/PONTALINA	Rua São Benedito S/N, Setor Industrial – Pontalina-GO.	
UA/PORTEIRÃO	Rua Rio dos Bois, S/N, Distrito de Porteirão – Porteirão-GO	
UA/RIO VERDE	Rod. BR-452 – km – 02, S/N, Rio Verde-GO.	
UA/SANTA HELENA	Chácara Alagoas C. Alegre S/N, Vila Petrópolis – Sta. Helena-GO	
UA/SÃO LUIS M. BELOS	Rua Rio do Prata, S/N, São Luís de Montes Belos-GO.	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Instrumento e os casos omissos reger-se-á pelas normas regulamentares estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e, no que couber, pelas disposições do Decreto nº 6.505, de 2008; da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 3.555, de 2000; da Lei nº 8.666/93 e alterações - Lei de Licitações; Lei nº 9.472/97 - Lei Geral de Telecomunicações; Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; Decreto nº 2.534/98 – Plano Geral de Outorga; Resolução ANATEL nº 85/98 – Regulamento do STFC; Resolução ANATEL nº 05/98 – Regulamento de Contratações e Código Civil

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Processo nº 21209.00326/2016-46, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº xxx/2017, seus anexos** e à Proposta da **CONTRATADA (_____)**, datada de ___/___/2017, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para efeitos de informação em relação ao Serviço de Telefonia Fixo Comutado - STFC constante deste Contrato, considera-se:

a) **Serviço de Telecomunicações** - aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicações telefônicas entre pontos fixos determinados, situados em áreas e locais distintos no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

- b) **Telefonia Local** - o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicações telefônicas entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;
- c) **Linha Direta** - linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada daquela;
- d) **Linha Tronco Bidirecional** – enlace que interliga a central privada de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do serviço de telefonia fixa comutada - -STFC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;
- e) **Perfil de Tráfego** – quantitativo médio mensal estimado, em pulsos ou minutos, de ligações telefônicas efetuadas em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando-se em consideração o tempo médio de duração das chamadas;
- f) **Plano de Serviço** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes e às tarifas ou preços associados, sendo os respectivos valores praticados devidamente discriminados em Planilha de Preços de Serviços, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Plano;
- g) **Plano Básico de Serviços** – Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;
- h) **Plano Alternativo de Serviços** – plano opcional ao Plano Básico de Serviços homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;
- i) **Tronco de Entrada** – enlace que interliga a Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT a uma central telefônica pública utilizada para tráfego de entrada;
- j) **Tronco de Saída** – enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A **CONTRATADA** (___) deverá prestar à **CONTRATANTE (CONAB)** os Serviços de Telefonia Fixa Comutada Local – STFC, nas quantidades e localidades descritas no Anexo I deste Contrato, de forma contínua ou temporária, nas seguintes modalidades:

- a) Telefonia Fixa Digital com 1 (um) feixe E1-R2, de 30 (trinta) canais, incluindo a assinatura mensal para até 90 (noventa) ramais com a facilidade de Discagem direta a Ramal – DDR, entre a central da **CONTRATADA** (___) e o PABX da **CONTRATANTE (CONAB)**, E SUAS UNIDADES utilizando interface que disponibiliza canais de 64 Kbps;
- c) Transmissão de voz através de fibra óptica ou par metálico, com todas as suas facilidades;

5.2. A **CONTRATADA** (___) deverá prestar à **CONTRATANTE (CONAB)** os Serviços de Telefonia Fixa Comutada Local de Longa Distância Nacional - LDN de forma contínua ou temporária, nas modalidades de Serviço Local, Serviço de Longa Distância Intra-Regional, Serviço de Longa Distância Inter-Regional (nacional) e ainda móvel

5.3 Os serviços deverão ser prestados nas instalações da **CONTRATANTE (CONAB)** em Goiânia – GO, e demais localidades conforme descritos na cláusula I deste, prevista em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir do início de vigência deste Contrato ou comunicação expressa da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA: DOS DESCONTOS E DA COBRANÇA

A **CONTRATADA** (___), na prestação dos serviços, manterá os mesmos percentuais de descontos sobre as tarifas específicas aprovadas pela ANATEL (líquido, sem impostos), obedecida a seguinte modulação horária:

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
		000326/2016-46	

Horários	Dias Úteis	Sábados, Domingos e Feriados
	(a)	(b)
00:01 às 08:00	Super Reduzido	Super Reduzido
08:01 às 18:00	Normal	Reduzido
18:01 às 24:00	Reduzido	Super Reduzido

6.1.1 Fica estabelecido que o Plano de Desconto da **CONTRATADA (___)** incidirá durante todo o período de vigência do Contrato, sobre a Tarifa de Serviço, com impostos que estejam em vigência, e os descontos já concedidos a partir da primeira Conta de Prestação de Serviços - CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços emitida.

6.2. A cobrança do serviço, bem como a contestação de débitos e demais atividades pertinentes, no que couber, serão regidas pela Resolução ANATEL n° 30/98 – Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, capítulo XI – Das Metas e Emissão de Contas e pela Resolução ANATEL n° 85/98 – Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Seção III – Da cobrança dos Serviços, Seção IV – Da Contestação de Débitos e Seção V – Da Suspensão do Serviço Telefônico Fixo Comutado por falta de pagamento.

A cobrança das ligações deverá obedecer o critério da granulação ou do fracionamento para os períodos inferiores a 60 (sessenta) segundos de duração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (CONAB)** pagará à **CONTRATADA (___)** os valores indicados abaixo, obedecido o Plano Básico de Serviços descrito no Anexo I a este Contrato:

7.1.1 Valor estimado anual: **R\$ ___ (___)**, equivalente às tarifas pertinentes, correspondente ao tráfego telefônico, considerando-se o horário e dia da semana entre a origem e o destino das chamadas (degrau tarifário) efetuadas no período, conforme a modulação horária discriminada no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento, pagos mensalmente de acordo com as faturas emitidas individualmente e discriminando o serviço utilizado para cada unidade consumidora.

7.1.2 Fica estabelecido que a cobrança dos valores referentes ao tráfego telefônico cursado deverá obedecer o critério constante no Plano Básico de Serviços da **CONTRATADA (___)**, devidamente aprovado pela ANATEL.

Taxa única de instalação: **R\$ ___ (___) por feixe e R\$ ___ por telefone instalada em cada unidade.**

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços ora contratados deverá ser efetuado mensalmente por meio de Conta de Prestação de Serviços – CPS's, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a qual deverá ser entregue pela **CONTRATADA (___)** na Área de Administração da **CONTRATANTE (CONAB)** em Goiânia-GO e nas demais localidades em que a Contratada prestar os serviços, até a data de vencimento e da forma estabelecida entre as partes.

A **CONTRATANTE (CONAB)**, nos casos de eventuais atrasos de pagamento das Contas de Prestação de Serviços – CPS's/Nota Fiscal/Fatura de Serviços, sujeitar-se-á ao pagamento de multas e juros de mora previstos em lei.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

O documento de cobrança mencionado no item 8.1. desta Cláusula corresponderá a 01 (um) mês de prestação dos serviços, devendo discriminar de forma detalhada, clara e explicativa todo e qualquer registro relacionado ao serviço prestado no período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica, e ainda, o significado de todas siglas eventualmente utilizadas, o período a que se refere a cobrança, e se possível o número deste Contrato.

8.1.4 Havendo erro na Conta de Prestação de Serviços - CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços ou circunstância que impeça a liquidação e pagamento da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA (____)** providencie as medidas saneadoras.

Na hipótese aventada no subitem acima, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (CONAB)**.

Os tributos relativos ao ICMS, ISS, CSLL, PIS/PASEP, dentre outros, serão cobrados na Conta de Prestação de Serviços - CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços pelas alíquotas vigentes, não havendo retenção dos impostos e taxas decorrentes dos benefícios das empresas optantes Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições(SIMPLES) instituído pela Lei N° 9.317/96, ou se encontra em uma das situações elencadas o Art. 25 da Instrução Normativa RBF N° 480 de 15/12/04 publicada no DOU EM 29/12/2004, e suas alterações.

A incidência de novos tributos ou a alteração das alíquotas vigentes na base de cálculo ocasionará modificação correspondente nos preços pactuados;

As Contas da Prestação de Serviços - CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços emitida pela **CONTRATADA (____)** deverão constar o CNPJ/MF individual para cada unidade consumidora conforme relação constante neste contato na Cláusula Primeira;

8.2.1 Havendo, eventualmente, interrupção na prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA (____)** deverá conceder o crédito correspondente à **CONTRATANTE (CONAB)** na Conta de Prestação de Serviços - CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços subsequente, ao valor do tempo de serviço interrompido.

CONTRATANTE (CONAB) poderá deduzir do montante a ser pago à **CONTRATADA (____)** os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas ou poderá ser utilizada outra forma de reembolso que vier a ser acordada entre as partes.

O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará a **CONTRATANTE (CONAB)**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A **CONTRATANTE (CONAB)** não efetuará pagamento à **CONTRATADA (____)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a multas, juros moratórios e atualização monetária por atraso de pagamento.

No valor do Contrato já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, previdenciários, trabalhistas e sociais, seguro, impostos, taxas, transporte e demais despesas de quaisquer natureza que incidam ou possam incidir sobre os serviços.

É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os preços das tarifas telefônicas constantes neste Contrato poderão ser reajustados pela **CONTRATADA (____)**, mediante a aplicação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, ou outro que vier a substituí-lo, autorizado em Resolução ou outro ato legal da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, formalizado o reajuste através de Termo Aditivo.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2010, à CONAB, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____ (____);

Elemento de Despesa: _____ (____);

Nota de Empenho: _____;

Emissão: ____/____/____

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, art. 461 do RCL, mediante a celebração de Termos Aditivos.

10.1.2 Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação do Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (CONAB)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (CONAB)**, podendo o Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

10.2 O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (CONAB)**, pelos motivos enumerados nos Artigos 569 / 572 e seus incisos do RCL/CONAB

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (CONAB)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, Lei 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (____)

11.1 Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (____)** compromete-se a:

manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2 prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado;

sanar as eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, em até 8 (oito) horas, contadas a partir de sua solicitação;

11.1.5 atender, de imediato, às solicitações de reparo, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas após a comunicação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

11.1.6 conceder igualdade de tratamento de acesso aos serviços;

11.1.7 garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços, quando solicitados;

assegurar o repasse dos descontos, ofertas e vantagens pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários dos serviços, de perfil e porte similar ao da **CONTRATANTE (CONAB)** em Goiás, mediante solicitação expressa desta, inclusive os de horário reduzido,

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados neste Instrumento;

11.1.9 fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços por linha telefônica;

11.1.10 informar antecipadamente à Área de Administração da **CONTRATANTE (CONAB)** em Goiânia-GO., a programação para suspensão e/ou interrupção temporária da prestação dos serviços, quando houver; agendar, junto a Área de Administração da **CONTRATANTE (CONAB)** em Goiânia-GO, ou outra área por esta indicada, qualquer inspeção ou execução de serviços a serem realizados nos distribuidores gerais (Dgs) instalados em suas dependências;

11.1.11.prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE (CONAB)** e atender prontamente quaisquer reclamações;

11.1.12 responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (CONAB)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato que sejam prestadores de serviços da **CONTRATADA**;

11.1.13 ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE (CONAB)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento daquela;

11.1.15 executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela **CONTRATANTE (CONAB)**;

11.1.16 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, encargos previdenciários e obrigações sociais, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas na forma da lei, obrigando-se a saldá-los na época própria;

assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CONAB)

12.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (CONAB)** compromete-se a:

12.1.1. acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Contrato, através de empregado a ser designado co-Gestor, o qual verificará se todas as obrigações estão sendo cumpridas pela **CONTRATADA (___)**, atestando, inclusive, as Contas de Prestação de Serviços - CPS's/Nota Fiscal/Fatura de Serviços concernentes aos serviços;

12.1.2 documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

12.1.3 informar, com brevidade, à **CONTRATADA (___)** qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços;

12.1.4 prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (___)**;

12.1.5 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, eventuais alterações e reajustes;

12.1.6 disponibilizar instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

12.1.7 permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA (___)** às instalações da **CONTRATANTE (CONAB)** quando necessário à execução dos serviços, desde que solicitado e agendado previamente junto a Área de Administração em Goiânia-GO. e Brasília-DF.

12.1.8 rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento;

12.1.9 solicitar, sempre que julgar necessária, a comprovação do valor das tarifas vigentes na data de emissão das Contas de Prestação de Serviços – CPS's/Nota Fiscal/Fatura de

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA (___) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Conta de Prestação de Serviços – CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços, no caso de descumprimento do subitem 11.1.1. da Cláusula Décima Primeira, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

13.1.1 No caso do item anterior, a **CONTRATADA (___)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (CONAB)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 13.2., respeitado o disposto no item 13.6. desta Cláusula.

13.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (___)** sujeitar-se-á às sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (CONAB)**:

13.2.2 multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o descumprimento ou cumprimento irregular;

13.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o descumprimento ou cumprimento irregular;

13.2.4 impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, d Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Contrato e das demais cominações legais. (Art. 87, III)

13.3. As penalidades descritas no item 13.2. desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (CONAB)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas das Contas de Prestação de Serviços - CPS's ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (___)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (CONAB)**.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (___)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (CONAB)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

14.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assista pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

14.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

15.1 A CONTRATADA (___) somente poderá sub contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, com autorização da **CONTRATANTE (CONAB)**.

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
	000326/2016-46		

15.2. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (____) só será admitida, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (CONAB)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16.2 A **CONTRATADA** (____) está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela **CONTRATANTE (CONAB)** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o limite previsto no § 1º, do art. 65, da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1 A **CONTRATANTE (CONAB)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal em Goiânia-GO, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia-GO. , ____ de _____ de 2018

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB – SUREG-GO.
Contratante

Superintendente

Gerente Administrativo-Financeiro

Contratada

Procurador/Representante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

3) _____ 4) _____

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

QUANTIDADE DE FEIXES E RAMAIS
1 - INSTALAÇÃO/ASSINATURA BÁSICA – GOIÂNIA
ITEM 01 INSTALAÇÃO/ASSINATURA BÁSICA – GOIÂNIA

-							
ITEM 1: STFC – MODALIDADE LOCAL e LONGA DISTÂNCIA							
Tipo de plano: () Básico () Alternativo							
Denominação							
Serviço	n.º	Tipos	Quantidade Mensal (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária R\$ (por minuto ou unidade) (B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto R\$ (D) = B*(1-C)	Valor Total R\$ (E) = (A) x (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	60.000		0,00%		
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	500		0,00%		
	1.3	Assinatura Link E1 de 30 canais	1		0,00%		
	1.4	Assinatura DDR para 90 ramais	90		0,00%		
SUBTOTAL (F)							
Chamadas LDN	2.1	D1 até 50 Km	150		0,00%		
	2.2	D2 de 50 até 100 Km	150		0,00%		
	2.3	D3 de 100 até 300 Km	300		0,00%		
	2.4	D4 > 300Km	1400		0,00%		
	2.5	VC-2	200		0,00%		
	2.6	VC-3	300		0,00%		
SUBTOTAL (G)							
TOTAL MENSAL (H) = (F) + (G)							
Outros	3.1	Habilitação do Serviço*	1		0,00%		
	SUBTOTAL (I)						
TOTAL ANUAL = (J) X 12 + (I)							
Observações:							
1) As quantidades e valores estimados estão representados em base mensal, considerando um link E1 com 90 ramais DDR;							
2) As quantidades estimadas derivam diretamente do perfil de tráfego informado no Termo de Referência;							
3) As tarifas já consideram os impostos e contribuições incidentes;							
4) (*) Habilitação do serviço deverá ser cobrado uma ÚNICA vez.							

(*) Taxa Única

PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL 63.000 MINUTOS ORIGINADAS

OBS.: Os serviços estão sendo licitados para o atendimento das Unidades da CONAB - SUREG/GO com as chamadas originadas em Goiânia.

TEM 02– INSTALAÇÃO, ASSINATURA BÁSICA e TARIFAÇÃO - UNIDADES INTERIOR

QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES:

Quantidades especificadas no quadro a seguir:

ITEM 1: STFC – MODALIDADE LOCAL e LONGA DISTÂNCIA							
Tipo de plano: () Básico () Alternativo							
Denominação							
Serviço	n.º	Tipos	Quantidade Mensal (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária R\$ (por minuto ou unidade) (B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto R\$ (D) = B*(1- C)	Valor Total R\$ (E) = (A) x (D)
Chamadas Locais	1.1	Fixo-Fixo	5.000		0,00%		
	1.2	Fixo-Móvel (VC-1)	700		0,00%		
	1.3	Assinatura linhas diretas	16		0,00%		
SUBTOTAL (F)							
Chamadas LDN	2.1	D1 até 50 Km	500		0,00%		
	2.2	D2 de 50 até 100 Km	900		0,00%		
	2.3	D3 de 100 até 300 Km	2.600		0,00%		
	2.4	D4 > 300Km	3.000		0,00%		
	2.5	VC-2	500		0,00%		
	2.6	VC-3	400		0,00%		
SUBTOTAL (G)							
TOTAL MENSAL (H) = (F) + (G)							
Outros	3.1	Habilitação do Serviço*	16				
	SUBTOTAL (I)						
TOTAL ANUAL = (J) X 12 + (I)							
Observações:							
1) As quantidades e valores estimados estão representados em base mensal, considerando quantidade de linhas diretas;							
2) As quantidades estimadas derivam diretamente do perfil de tráfego informado no Termo de Referência;							
3) As tarifas já consideram os impostos e contribuições incidentes;							
4) (*) Habilitação do serviço deverá ser cobrado uma ÚNICA vez.							

(*) Taxa Única

Previsão de consumo mensal 13.600 MINUTOS (LIGAÇÕES ORIGINADA DOS

CONAB - SUREG/GO			
21209	Processo N°	Folha	Rubrica
		000326/2016-46	

TERMINAIS)

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO: SUREG/GO UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS:

QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES:

LOCALIZAÇÃO TELEFONIA FIXA - GOIÁS	CUSTO DE INSTALAÇÃO		QUANTIDADES RAMAIS/ TERMINAIS
	UNITÁRIO	TOTAL	
UA ITAPURANGA			2
UA/PALMEIRAS			2
UA/PARAÚNA			2
UA/PONTALINA			2
UA/PORTEIRÃO			2
UA/RIO VERDE			2
UA/STA. HELENA			2
SÃO LUIS DE MONTES BELOS			2

**Endereços, conforme Cláusula Primeira deste contrato.

Obs.: Tarifas LDN de qualquer origem e para qualquer destino.

*Tarifa única